



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI**  
**CNPJ: 00.286.713/0001-63**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

**CONTRATO Nº 015/2022.**

**QUARTO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI E A EMPRESA I5 TELECOM LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Por este instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI**, com sede administrativa situada à Praça Luiz leite, s/n, bairro Malvinas s/n, Uruçuí - PI, inscrito no CNPJ/MF: 00.286.713/0001-63, neste ato representado pelo Vereador-Presidente dessa Câmara Municipal, **Sr. JAIRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 934.699.343-04, residente e domiciliado no Loteamento Mussolino Carvalho, s/n, Rua Projetada 31 Bairro Bela Vista, CEP 64.860-000, Uruçuí-PI, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa **I5 TELECOM LTDA**, estabelecida à Rua Getúlio Leitão, 199 - CEP: 64.860-000, bairro Água Branca, Uruçuí/PI, CNPJ nº 20.452.378/0001-33 e inscrição estadual nº 19562.252-9, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **JOÃO MESSIAS MOREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1.211.293 - SSP-PI e do C.P.F nº 819.131.333-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, tendo como fundamento legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DO CONTRATO** e **CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATUAL**.

**CLÁUSULA II - DO TERMO DE PRORROGAÇÃO** - Atendendo o disposto no art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com a **CLÁUSULA III - DO PRAZO DO CONTRATO** fica **PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO** em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a seguinte redação:

**"CLÁUSULA III - DO PRAZO DO CONTRATO**

- 3.1 A vigência contratual **será de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/83;
- 3.2 O prazo total para execução dos serviços **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviço;
- 3.3 A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/83 e alterações posteriores;
- 3.4 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 3.5 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências."



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI**  
**CNPJ: 00.286.713/0001-63**



**CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL** - O valor constante na **CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATUAL**, correspondente ao período adicional de 12 (doze) meses em **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATUAL**


4.1 Com a presente prorrogação, o valor global acumulado do Contrato nº 015/2022 passa a ser de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, considerando o período total de vigência contratual. Para o período adicional ora prorrogado, **correspondente a 12 (doze) meses**, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, em **12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 700,00 (setecentos reais)**, mediante a efetiva prestação dos serviços.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.”

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí (PI), 18 de maio de 2026.

  
CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICÍPIO DE URUCUI – PI  
JAIRO PEREIRA DA SILVA  
Vereador-Presidente

JOAO MESSIAS Assinado de forma digital  
MOREIRA DO por JOAO MESSIAS  
NASCIMENTO:819131333  
20  
81913133320 Dados: 2026.05.18  
10:05:28 -03'00'

CONTRATADO(A)  
**15 TELECOM LTDA**  
CNPJ nº 20.452.378/0001-33  
**JOÃO MESSIAS MOREIRA DO NASCIMENTO**  
C.P.F nº 819.131.333-20  
Representante Legal